#### PROCESSO Nº: 005/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, inscrito no CNPJ nº 18.175.794/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edervan Leandro de Freitas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 005/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa Estrutura de Ouro Locação e Montagem para Eventos Ltda - ME, com sede na Estrada Municipal do Pantano, s/nº, Bairro Distrito Industrial, em Alfenas/MG, inscrita no CNPJ nº 08.735.217/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Leonildo Vilela de Andrade, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 028, de 02 de fevereiro de 2024 – Regulamento do SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, iluminação, palcos, tendas, estruturas de alumínio, painel de led, gerador de energia, banheiros químicos e fechamentos destinados aos eventos culturais, festivos, educacionais, esportivos, de saúde, e sociais conforme a necessidade do município de Bandeira do Sul/MG, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A presente Ata tem o seu valor total de *R\$* 282.765,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais) com os valores constantes no relatório em anexo que passa a fazer parte integrante desta Ata.

ITENS	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ADQUIRIDA
14	03



15	02
18	10
19	03
20	100
23	01

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 2.2. A autorização da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  - 2.2.1. A Prefeitura Municipal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 2.3. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

#### Dos limites para as adesões



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 2.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
- 3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- 3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:
  - 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### 5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

# THE REPORT OF THE PERSON OF TH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. A Administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Administração entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidades não participante.
- 6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 028/2024 Regulamento do SRP.
- 6.5. Competirá a Administração autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto Municipal nº 028/2024 Regulamento do SRP; ou
  - 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a

### ###

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, Decreto Municipal nº 028/2024 Regulamento do SRP.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência da Administração a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XVI, do Decreto Municipal nº 028/2024 Regulamento do SRP).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar a Administração qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE Assinado de forma digital por EDERVAN LEANDRO DE FREITAS:97279757634 Pados: 2024.02.28 11:57:24 -03'00'

Edervan Leandro de Freitas
Prefeito Municipal
-Contratante-

Estrutura de Ouro Locação e Montagem para Eventos Ltda - ME

-Contratada-

Repres. Legal: Leonildo Vilela de Andrade

Testemunhas:		
1)		
2)		

Material

Item

Saldo R\$

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Descrição do Material

					~		atao. , la la aa					
Processo	o / Ano:	5 / 2024	Licitação:	2/2024- PR	Data de Homo	ologação: 26	5/02/2024	Registro de	e Preço: Sim			
				_								
Fornece	dor: 2582 -	ESTRUTURA DE OURO	LOCACAO E I	MONTAGEM PARA EVEN	ITOS - Contrato N	√ 003/2024 (C	ódigo: 1639)					
14	46500	PASSARELA: COM M METÁLICA DESMON DE 3,00M E 1,50M DE COMPENSADO NAVA EXTERNOS EM TAPI FERRUGINOSA NA C CONSIDERAR ATER NORMA TÉCNICA, PO A PASSARELA DEVE BEM COMO CADA LO OU RRT, BEM COMO POR PROFISSIONALS ATESTAM SUA SEGI ESTRUTURA DEVIDA	IONTAGEM E I TÁVEL, ACOPLE ALTURA E CO AL ENTE DERF JME METÁLICO COR PRATA. RAMENTOS, S OR INSTALAÇÃ RÁ OBEDECE DCAÇÃO DEVE DE TODOS O S QUALIFICAD JRANÇA	DESMONTAGEM EM EST LADA AO PALCO, COM L DMPRIMENTO DE 8 M, P RAPANTE, E REVESTIME D PINTADO COM TINTA ISTEMA DELTA CONFOI ÃO. R AS REGRAS DE SEGU E SER ACOMPANHADA I S LAUDOS PREVISTOS OS E HABILITADOS, NO	FRUTURA LARGURA PISOS EM ENTOS ANTE  RME  JRANÇA DE ART EM LEI QUAL	6,000	0,000	6,000	0,000	6,000	4.790,0000	28.740,00
15	47554	ORDEM DE FORNEC DE POSSÍVEIS VISTO LOCAÇÃO DE DIÁRIO MEDINDO MÍNIMO 04 MATERIAL SIMILAR, EM MADEIRA OU MA CONDICIONADO CO COM ACESSIBILIDAL CONSERVAÇÃO, LIM	IMENTO EMITI DRIAS DE CBM A DE CAMARIM IX04 METROS PREFERENCI/ TERIAL SIMIL/ MPATÍVEL AO DE GARANTIDA IPEZA DIÁRIA O. INSTALAÇÃ	I NO ESTILO OCTANOR EM PLACAS DE OS OU ALMENTE BRANCO, COI AR, ACARPETADO, COM TAMANHO DA ESTRUTI A. EM BOM ESTADO DE POR CONTA DO CONTF ÁO A PEDIDO DO CONTF	TE. AFIM  ME PV OU M PISOS I AR URA,  RATADO	12,000	0,000	12,000	0,000	12,000	4.850,0000	58.200,00

Qtde. Licitada

Qtde Aditada

Qtde. Total

Qtde. Adquirida Qtde. Pendente Valor Unitário

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Materi	al	Qtde. Licitada	Qtde Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Proces	so / Ano:	5 / 2024	Licitação: 2/2024- PR	Data de Homologação:	_26/02/2024	Regist	tro de Preço: Sim			
Fornec	edor: 2582 -	ESTRUTURA DE OUR	RO LOCACAO E MONTAGEM PARA EVEN	ITOS - Contrato Nº 003/2024	(Código: 1639)					
18	44643	LOCAÇÃO DE DIÁF PIRÂMIDE COM AL METROS, COM LOI CHAMAS (NÃO PRO EM MATERIAL RES ANTI-MOFO. A EST ANTI-FERRUGEM ( PARTES DE ENCAI COLUNAS DEVERÂ EVENTUAIS DESNI ALONGADA EM AT EM LONA TÉRMICA DE FERRO DENOM PEÇAS DE FERRO ESCOAMENTOS DI REGRAS DE SEGU ACOMPANHADA D LAUDOS PREVISTO E HABILITADOS, N	RIA DE TENDA 10X10 METROS EM FORM. TURA APROXIMADA DO PÉ DIREITO DE NAS DE COR BRANCA, COM TRATAMEN OPAGA CHAMAS - AUTO EXTINGUÍVEL), SISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMIRUTURA EM AÇO PRECISA TER TRATAMIRUTURA EM AÇO POSSUIR TRAVAMENTA COLONIZAÇÃO) POSSUIR TRAVAMENTA COLONIZAÇÃO POSSUIR PÉ TELESCÓPIO PARA COLÓNIZAÇÃO DE ALTURA, PODENDO SER É 50 CM, DE COMPRIMENTO, COM COB A BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTA INADA ARANHA QUE É CONSTITUÍDA POLONIZA DE CALHA E ÁGUA. AS TENDAS DEVERÃO OBEDE IRANÇA, BEM COMO CADA LOCAÇÃO DE ART OU RRT, BEM COMO DE TODOS OS EM LEI POR PROFISSIONAIS QUALIFO QUAL ATESTAM SUA SEGURANÇA.	MATO 60,000  3,50  ITO ANTI FEITO MENTO MENTO TO NAS AS RRIGIR RUTURA POR 08 AS PARA CER EVE SER OS FICADOS	0,000	60,000	0,000	60,000	1.195,0000	71.700,00
19	47556	DE ANTECEDÊNCI. ORDEM DE FORNE DE POSSÍVEIS VIS LOCAÇÃO DE DIÁF PIRÂMIDE COM AL METROS, COM LOI TRATAMENTO ANT EXTINGUÍVEL), FE. COM TRATAMENTO TER TRATAMENTO TRAVAMENTO NAS ACIDENTES. AS TE SEGURANÇA, BEM ACOMPANHADA D LAUDOS PREVISTO E HABILITADOS, N ESTRUTURA DEVII DE ANTECEDÊNCI.	RIA DE TENDA 10X10 METROS EM FORM. TURA APROXIMADA DO PÉ DIREITO DE NAS DE COR TRANSPARENTE, COM FI CHAMAS (NÃO PROPAGA CHAMAS - A ITO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERI O ANTI-MOFO. A ESTRUTURA EM AÇO FO O ANTI-FERRUGEM (GALVANIZAÇÃO) PO S PARTES DE ENCAIXE, PARA EVITAR ENDAS DEVERÃO OBEDECER AS REGR. I COMO CADA LOCAÇÃO DEVE SER E ART OU RRT, BEM COMO DE TODOS O OS EM LEI POR PROFISSIONAIS QUALIF O QUAL ATESTAM SUA SEGURANÇA.  DAMENTE MONTADA COM NO MÍNIMO 1 A AO EVENTO A SER ATENDIDO. CONFECIMENTO EMITIDA PELO CONTRATANT	ORME TE. AFIM  MATO 20,000 E 3,30  AUTO MEÁVEL, PRECISA DSSUIR  AS DE OS FICADOS  2 HORAS ORME	0,000	20,000	0,000	20,000	1.495,0000	29.900,00

#### ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

Resumo dos Itens do Processo por Fornecedor e Contrato

Item	Material	Descrição do Material		Qtde. Licitada	Qtde Aditada	Qtde. Total	Qtde. Adquirida	Qtde. Pendente	Valor Unitário	Saldo R\$
Process	o / Ano	5 / 2024 Licitação	: 2/2024- PR	Data de Homologação:	26/02/2024	Pagist	tro de Preço:    Sim			
FIOCESS	O / Allo.	3 / 2024 Ercitação		Data de Homorogação.			ilo de Fleço. Oil	<u>.                                    </u>		
Fornece	dor: 2582 -	ESTRUTURA DE OURO LOCACAO E	MONTAGEM PARA EVENTOS	- Contrato Nº 003/2024	(Código: 1639)					
20	47559	ESTRUTURA ALUMINIO Q30, COM SEGUINTES EQUIPAMENTOS: "ESTRUTURA Q-30 OU BOX TRUS COM 10 SAPATAS, 10 SLEEVE, 25 COM PARAFUSO PARA MONTAG "SERVIÇOS DE TRANSPORTE, IN: RETIRADA. OBS. ESTRUTURA PARA MONTAG PALCO COM NO MÍNIMO 9 MTS	SS, EM ALUMÍNIO, COMPLETA CUBOS DE 5 FACES E 8 TAL EM, DEVIDAMENTE ESTACAD STALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO GEM DE TESTEIRA PARA FRE	.HAS DA; E	0,000	350,000	0,000	350,000	70,0000	24.500,00
23	46504	CAMAROTE: COM MONTAGEM E DESMONTAG METÁLICA NAS DIMENSÕES DE ' LINEARES, POR 6 METROS DE LA ALTURA DO PISO AO SOLO DE 2, ANTE DERRAPANTE OU EM FIBR. PERFIL METÁLICO PINTADO COM REVESTIDO NA SAIA, FUNDOS E GUARDA-CORPO COM TAPUMES TINTA ANTE FERRUGINOSA NA C DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA TUBULAR METÁLICA GALVANIZAI GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² PROPORCIONAR MAIOR CONFOR CONSIDERAR ATERRAMENTOS, S NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇ  ESTRUTURA DEVIDAMENTE MON DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO. ORDEM DE FORNECIMENTO EMI DE POSSÍVEIS VISTORIAS DE CB	EM EM ESTRUTURA TUBULA VINTE E SETE METROS  RGURA, PÉ DIREITO DE 2,50 23M, PISO EM COMPENSADO A DE VIDRO, ESTRUTURADO I TINTA PVA NA COR PRETA, LATERAIS ATÉ O METÁLICOS, PINTADO COM OR PRATA, COBERTURA SOBRE TENDA EM ESTRUTU DA, DEVENDO A LONA TER E FILTRO SOLAR, DE MODO RTO TÉRMICO NO AMBIENTE SISTEMA DELTA CONFORME SÃO.  ITADA COM NO MÍNIMO 12 HO A SER ATENDIDO, CONFORM	OM, OCOM  PRA  A  DRAS	0,000	5,000	0,000	5,000	13.945,0000	69.725,00
			Total do Forneced	or: 453,000	0,000	453,000	0,000	453,000		282.765,00
			Total do Processo	: 453,000	0,000	453,000	0,000	453,000		282.765,00
			Total Geral:	453,000	0,000	453,000	0,000	453,000		282.765,00